



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP/CC/PMMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3617/2025 – SEMPLAF

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, por meio da **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, sediado Rua Urubuí, nº 113, Centro Presidente Figueiredo/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFEÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:

Portal Licitanet <https://www.licitanet.com.br> e/ou no Portal da Transparência

<https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

Presidente Figueiredo/AM, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Data: 30/07/2025 17:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP/CC/PMPF, PARA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF, PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, em conformidade com este Edital e seus anexos.

Esta licitação será processada e julgada pelo(a) Agente de Contratação designado pelo do Decreto nº 3683 de 10 de abril de 2025.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos.

Data da Sessão: 18/08/2025

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas (Horário de Brasília), do dia 13/08/2025.

O Pregão (Eletrônico) será realizado de forma eletrônica, em obediência ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo os Documentos de Habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços e lances e julgamento.

Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17, §1º da lei 14.133/2021 e:

A) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços.

B) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços. Não obstante, a

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade do fornecimento executado pelos licitantes.

C) No caso a **inversão das fases** será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, *“visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”*.

D) A **inversão de fases** também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos apresentados/enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços inicial**, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados portal LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>).

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão disputar essa licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.11. O impedimento de que trata o item 3.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores no ato contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

4.2 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4.3 Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a Elaboração da Proposta de Preços.

4.4 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.5.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5.** cujo sócio ou titular seja, administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.11.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- a) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- b) Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.
- c) Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

6.1.1. Valor unitário do item expresso em Real (R\$);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/Fechado.
- 7.11.** No modo de disputa “aberto/fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10.2.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento passível de autenticação via internet.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento, em busca da melhor aquisição que compõem o objeto deste certame e neste caso, os licitantes encaminharão, **por meio eletrônico, irão apresentar exclusivamente a documentação de habilitação e proposta de preços inicial.**

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da documentação de habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se o licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. O licitante melhor classificado deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se o licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. O licitante melhor classificado deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa autenticados ou CNH digital;
- b.** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. Demonstrar e comprovar sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- c.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia ou arquivo digital);
- d.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia ou arquivo digital);
- e.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou;

f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei 14.133/2021.

g. Os documentos acima deverão apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores (quando houver), exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

10.9 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda, emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

a.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2 As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

a.2.1 CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.2.2 A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21, comprovando:

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

d) Será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo integralizado OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total da proposta final do licitante.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração expressa** assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e registrado na JUCEA, conforme § 1º do Art. 69 da Lei nº 14.133/21.

g) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

h) Dos índices contábeis:

h.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.2) Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

i) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de **declaração, de relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21).

j) Exigir-se-á dos Licitante, **Declaração, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que ateste os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- d) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu **pelos 30% (vinte por cento) DOS ITENS** descritos na proposta de preços apresentada na licitação.
- e) Apresentação de **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, em plena validade.

10.12 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- c) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo.
- d) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

10.14. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. A critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderá ser solicitado Amostras.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

12.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital, e disponibilizada nos portais de sistema de registro de preços ou PNCP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal LICITANET e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5.** fraudar a licitação;
- 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** multa;
- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O licitante vencedor, no ato da contratação apresentará uma Declaração se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados a Prefeitura Municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e/ou cml@pmpf.am.gov.br

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e demais legislações pertinentes ao objeto.

19.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo na Comissão de Contratação, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

19.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo> e/ou Portal Licitanet <https://www.licitanet.com.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail:

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cml@pmpf.am.gov.br, os dados básicos de solicitação deverá constar a Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones. Este não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

19.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

19.6. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

19.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

19.7.1. Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

19.8. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.9. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

19.10. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.11. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Presidente Figueiredo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.13. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

19.15. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

19.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.20. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, prevalecerá o que estiver

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações deste Pregão.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Presidente Figueiredo/AM.

19.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presidente Figueiredo/AM, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Data: 30/07/2025 17:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3683 de 10/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Secretaria de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação de serviços gráficos personalizados encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à busca por soluções eficientes, econômicas e adequadas ao interesse público. A contratação é justificada pela necessidade de materiais gráficos específicos que apoiem ações institucionais da Secretaria de Planejamento e Finanças, notadamente no que se refere à identidade visual, comunicação estratégica e promoção de atividades técnicas e institucionais.

Considerando que o órgão não dispõe de estrutura própria (equipamentos, insumos ou pessoal técnico) para atender com a qualidade e agilidade necessárias à produção gráfica, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e brindes personalizados.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças quanto à confecção de materiais gráficos personalizados, incluindo itens com identidade visual da gestão, como:

- a) Brindes institucionais (canetas, blocos, pastas, copos, chaveiros, entre outros);
- b) Impressos promocionais (folders, cartazes, panfletos, banners, adesivos, etiquetas);
- c) Materiais de apoio para eventos, audiências públicas, reuniões técnicas e campanhas de educação fiscal e transparência pública.
- d) Confecções de Fardamentos Escolares para a Rede de Ensino Municipal.

Esses materiais têm papel essencial na divulgação de ações da secretaria, valorização institucional, apoio à comunicação com o público e parceiros, além de fortalecer a imagem institucional nas ações estratégicas e eventos.

A contratação garante não apenas a padronização visual dos materiais, como também a eficiência na produção e entrega, considerando que muitos desses itens possuem prazos vinculados a cronogramas de eventos e atividades administrativas previamente planejadas.

Portanto, a contratação de serviços gráficos especializados é uma solução adequada, vantajosa e necessária para o atendimento contínuo das ações da Secretaria, em conformidade com os princípios da administração

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlapf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pública e da nova Lei de Licitações.

2.3 Ressalta-se que, o quantitativo estimado do objeto deste Termo de Referência decorre da quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

total de consumo geral estimado para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM com suas coordenadorias, departamentos, setores e Entidades Conveniadas.

2.4 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

2.5 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos materiais de consumo e expediente respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2.6 O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços e contratos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme justificativa da Administração Pública.

Portanto, a contratação ora proposta atende aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público), sendo imprescindível para a continuidade dos serviços administrativos e para a gestão racional dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução mais viável para a contratação seria em lotes por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de serviços comuns.

3.2 A solução que mais atende seria a de levantamento dos lotes com valor de mercado e a realização de um processo licitatório de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias Executivas.

3.3 Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Os itens e suas especificações e quantidades estão de acordo com os documentos comprobatórios das demandas por Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - EDUCAÇÃO E COMPLEXO ADMINISTRATIVO - IMPRESSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGENDA DIÁRIA, 176 FOLHAS, CAPA DURA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELFÔNICO, FORMATO MINIMO 145 X 205 MM, 1 PÁGINA POR DIA EXCETO FINAIS DE SEMANA ENCADERNAÇÃO WIRE-O	UNID	200
2	BOLETIM DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE PRÉ-ESCOLA II, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 180G. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	300
3	BOLETIM DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE MATERNAL, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 180G. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	500
4	BOLETIM DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE PRÉ-ESCOLA I, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 180G. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	500
5	BOLETIM DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE SÉRIES FINAIS, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 180G. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	1.500
6	BOLETIM DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE SÉRIES INICIAIS, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 180G. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	1.500
7	INFORMATIVOS - LIVRETO - 21X29,7 CM - 4X4 - COUCHÊ 120G - SEM VERNIZ - RETRATO - 1 DOBRA E 2 GRAMPOS - BIMESTRAL	UNID	10.000
8	IMÃ PERSONALIZADO COM MANTA IAMANTADA. APLICAÇÃO DE ADESIVO OU IMPRESSÃO UV NA SUPERFÍCIE.	M²	500
9	CALENDÁRIO PAREDE (PADRÃO) - 36,1X25,3 CM - 4X0 - PAPEL TRIPLEX 300G - UV TOTAL FRENTE - FURO 5 MM	UNID	5.000
10	CALENDÁRIO ESCOLAR – 1M X 0,80CM. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	100
11	CAPA DE PROCESSO-TAMANHO 32X46CM (ABERTO) EM OFFSET 180G, IMPRESSÃO EM 1/0COR, COM JANELA TAMANHO 15X6CM	UNID	5.000
12	CAPAS/PASTA DE PROCESSO, MODELO CATÁLOGO, TAMANHO 23CMX32CM NA COR BRANCA, MATERIAL PAPEL DIPLOMATA (CONTÉM INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS DA ESCOLA E DO ALUNO NA PARTE DA FRENTE). A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	10.000
13	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 5X9CM, EM PAPEL RECICLADO 180G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	10.000
14	CARTAZ, TAMANHO 29,7X42CM, E PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, IMPRESSÃO 4/0CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO, LOTES COM 200 UNIDADES	UNID	17.500

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15	CARTAZ, TAMANHO 46X46CM , E PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, IMPRESSÃO 4/0CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	15.000
16	CARTAZ PERSONALIZADO, TAMANHO: 297 X 420 MM (A3), IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G, CORES SÓ NA FRENTE.	UNID.	2.500
17	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA: 180 G/M2, TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES, TAMANHO: 32 X 45 C. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	200
18	CERTIFICADO: PERSONALIZADO; 4/0 CORES; PAPEL COUCHE ; 240G; IMPRESSÃO DIGITAL A LASER; CORTE RETO; TAMANHO: 29,7CMX21CM.	UNID	13.000
19	CERTIFICADO , TIPO: PARTICIPAÇÃO, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, GRAMATURA: 300 G,M2, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, COR IMPRESSÃO: 4,0 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNID.	3.000
20	CONVITE, TAMANHO 15X21CM, EM PAPEL COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM ENVELOPE EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 16,5X22,5CM, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	6.000
21	CONVITE PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA ALUSIVA DO EVENTO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO NO PAPEL FOTOGRÁFICO 230G, TAMANHO: 10 X 15 CM.	UNID.	5000
22	CONVITE PERSONALIZADO - MATERIAL: PAPEL OFF-SET, COMPRIMENTO: 4 UNIDADES POR FOLHA A4, GRAMATURA: 75 G,M2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	500
23	CRACHÁ FUNCIONAL-, TAMANHO 5X8,5CM, EM PVC, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA 4/0 CORES, COM CORDÃO PERSONALIZADO, COM CAPA PLÁSTICA.	UNID	2.650
24	CRACHÁS PERSONALIZADOS E IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET 240G OU GLOSSY 230G, TAMANHO: 10 X 14 CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM CORDÃO DE POLIÉSTER, OPÇÃO DE COR DE CORDÕES: BRANCO / PRETO;	UNID.	2.000
25	CRACHÁ – MATERIAL: PAPEL OFF-SET, COM CORDÃO, TAMANHO: 4 UNIDADES POR FOLHA A4. . A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	1.500
26	CREDENCIAL- MEDINDO15X10CM EM PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4/0CORES, COM DOIS FUROS E CORDÃO COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO,	UNID	650
27	CONFECCÃO DE ADESIVOS PARA OS TROFEIS COM SERIGRAFIA ALUSIVA DO EVENTO(1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR)	M²	90
28	DIARIO DE CLASSE, CAPA TAMANHO 30,5X30CM, EM PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4/4 CORES E MIOLO COM 16 FOLHAS ABERTAS, EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, SENDO: 05 FOLHAS DOBRADAS E PICOTADAS, TAM 30X44CM, 01 FOLHA DOBRADA E PICOTADA, TAM. 30X59CM E 10 FOLHAS TAM. 30X30CM, ACABAMENTO TIPO CANOA, GRAMPEADO E NUMERADO.	UNID	5.000
29	ENVELOPE-TIPO CARTA, TAMANHO 11X23CM(FECHADO), EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO4/0 CORES	UNID	1.000
30	ENVELOPE-TIPO SACO, TAMANHO 24X34CM (FECHADO), EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO4/0 CORES	UNID	7.000
31	ENVELOPE-TIPO SACO, TAMANHO 31X41CM (FECHADO), EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO4/0 CORES	UNID	1.000

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

32	ENVELOPE PARA CONVITE , MATERIAL: PAPEL LINHO, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 280 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNID.	5.000
33	FICHA, TAMANHO A5 (15X21CM), EM PAPEL OFFSET 120G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO, COLADO E ACONDICIONADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	1.000
34	FLYER PERSONALIZADO, TAMANHO: 74 X 105 MM (A7), IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G, CORES SÓ NA FRETE.	UNID	5.000
35	FOLDER, TAMANHO A4(21X29,7)EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM DUAS DOBRAS, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	10.000
36	FOLDER, TAMANHO A4(21X29,7)EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, COM DUAS DOBRAS, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	10.000
37	FOLDER COM DUAS DOBRAS PERSONALIZADO, TAMANHO: 210 X 297 MM (A4), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G COM BRILHO COLORIDO FRENTE E VERSO, COM DOBRA SANFONA EM (Z).	UNID.	5.000
38	FOLDER TAMANHO: A4 (21 X 29,7CM), DOBRANDO AO MEIO PARA O FORMATO A5, OU CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MATERIAL: PAPEL COUCHE, PAPEL RECICLADO OU OFFSET DE 120G A 150G.	UNID	2.000
39	INFORMATIVO- TAMANHO 42X30CM(ABERTO), EM PAPEL RECICLADO 150G IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ACABAMENTO 1 DOBRA	UNID	4.000
40	PANFLETO-TAMANHO 14,8X21CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	38.000
41	PANFLETO-TAMANHO 14,8X21CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G IMPRESSÃO 4/4 CORES, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO	UNID	36.000
42	PASTA, TAMANHO 31X23CM(FECHADO), EM PAPEL TRIPLEX 350G COM BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4/0 CORES, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, COLECIONADO E ACONDICIONADO E DOBRADO.	UNID	450
43	PASTA, TAMANHO 31X23CM(FECHADO), EM PAPEL TRIPLEX 350G COM BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4/4 CORES, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, COLECIONADO E ACONDICIONADO E DOBRADO.	UNID	600
44	PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL TRIPLEX, ALTURA: 320 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSO INTERNO, GRAMATURA: 250 G/M2, COR: 4 X 0, LARGURA: 240 MM, APLICAÇÃO: EVENTOS / SEMINÁRIOS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	2.000
45	RECIBOS - 7X10 CM - 1 COR (PRETO OU COR ÚNICA) - PAPEL SULFITE 75G - SEM VERNIZ - CTP 1/1	BLC	50
46	VENTAROLA - 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA SUN CHEMICA COLORIDA EM TRIPLEX C1S NINGBO FOLD 300G. SAÍDA EM CTP. EMBALAGEM EM CAIXA COLETIVA, CORTE/VINCO, C/LAMINAÇÃO BRILHO, NRO DE LADOS 2.	UNID	20.000

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 02 - EDUCAÇÃO E COMPLEXO ADMINISTRATIVO - BRINDES E PERSONALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADESIVO REDONDO - 5X5 CM - 4X0 - ADESIVO PAPEL COUCHÊ 90G - SEM VERNIZ - FACA PADRÃO	UNID	1.000
2	ADESIVO. TAMANHO: VARIÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA (POR EXEMPLO, 10CM X 10CM). MATERIAL: VINIL ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE, COM OU SEM LAMINAÇÃO (BRILHO OU FOSCO)	M²	200
3	AGENDA PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M², REVESTIDO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75 G/M², CAPA E CONTRACAPA- PERSONALIZADAS" NOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES; DEVERÁ CONTER NA CONTRACAPA	UNID	600
4	AGENDA PERSONALIZADA, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 150 UN, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 210 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, LARGURA 150 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFSETE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL	UNID	200
5	BOTTOM METÁLICO COM RESINA PROTETORA - TAMANHO PADRÃO 26MM	UNID	3.000
6	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO, TAMANHO: 105 X 148 MM (A6), IMPRESSO NO MATERIAL OFFSET 90 G, COM SERIGRAFIA ALUSIVA COLORIDA NA FRENTE, CONTENDO 25 PAGINAS;	UNID	2.000
7	CANETA ESFEROGRÁFICA 2 EM 1 MARCA TEXTO ESCOLAR ESCRITÓRIO GRIFAR ESCRIVER, CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MARCA TEXTO - CORPO PRATEADO - POSSUI TAMPA PROTETORA NO MARCA TEXTO - POSSUI DETALHE EMBORRACHADO COM RELEVO NA PARTE INFERIOR - AÇÃO POR CLIQUE - UMA DAS PONTAS É CANETA ESFEROGRÁFICA, E NA OUTRA MARCA TEXTO - CABO COM BORRACHA ANTIDESLIZANTE PARA SEGURAR MELHOR. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	2.000
8	CANETA EM PLÁSTICO DE MOLA PERSONALIZADA, COM ACABAMENTO BRILHANTE LANA E MECANISMO COLORIDO. LOCAL DA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA, COR DA TINTA AZUL;	UNID	2.000
9	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO – TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL, FORMATO RETANGULAR, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNID	100

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO – TAMANHO 6,0 X 4,0 CM. ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL, FORMATO RETANGULAR, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNID	100
11	CARIMBO MATERIAL CORPO: MADEIRA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL BASE: RESINA COMPRIMENTO: 6,5 CMLARGURA: 4 CMTIPO: COMUM FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONFORME MODELO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNID	100
12	COPOS PERSONALIZADOS - COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL, CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONÍVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON	UNID	2.000
13	CORDÃO PERSONALIZADO DE CRACHÁ - POLIÉSTER ACETINADO 20MM - 4X4 - SEM VERNIZ - 39X2 CM	UNID	5.000
14	ECOBAGS - SACOLAS ECOLÓGICAS 38X40 TECIDO ALGODÃO CRU LISA	UNID	2.000
15	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: PANFLETO , GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 10 CM, COR: 4/4, APLICAÇÃO 1: MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	1.000
16	LAÇOS EM FITA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA E ALFINETES	UNID	5.000
17	LÁPIS ECOLÓGICO PERSONALIZADOS DE GRAFITE PRETO;	UNID	2.000
18	MEDALHA EM ACRILICO, 2,0 MM, COM ACABAMENTO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL NA MEDIDA 8,0X8,0CM COM FITA PERSONALIZADA PARA PESCOÇO	UNID	10.000
19	MOLDURA CAIXA DE 2CM ESPESSURA FRENTE, TAM 42X53, 3CM DE PROFUNDIDADE, PRETO 2CM , VIDRO INCOLOR 2MM, IMPRESSÃO PAPEL FOTOGRAFICO 38X49CM	UNID	200
20	PASTA PERSONALIZADA COM MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 275G, IMPRESSÃO: FRENTE COLORIDA COM COBERTURA: VERNIZ UV TOTAL - BRILHO, TAMANHO FINAL: 440X310MM, ACABAMENTO: BOLSA COLADA;	UNID	2.000
21	TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 13CM DE ALTURA; BASE PROPORCIONAL; IMPRESSÃO UV DIGITAL COM USO DE LUZES ULTRAVIOLETAS PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID	300
22	TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 15CM DE ALTURA; BASE PROPORCIONAL; IMPRESSÃO UV DIGITAL COM USO DE LUZES ULTRAVIOLETAS PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID	300
23	TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 20CM DE ALTURA; BASE PROPORCIONAL; IMPRESSÃO UV DIGITAL COM USO DE LUZES ULTRAVIOLETAS PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID	300

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24	TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 25CM DE ALTURA; BASE PROPORCIONAL; IMPRESSÃO UV DIGITAL COM USO DE LUZES ULTRAVIOLETAS PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID	300
25	TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 30CM DE ALTURA; BASE PROPORCIONAL; IMPRESSÃO UV DIGITAL COM USO DE LUZES ULTRAVIOLETAS PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID	300
26	WINDBANNER GIGANTE ALTURA MONTADO 3,50M - 75X300 CM - 4X4 - TECIDO MICROFIBRA - SEM VERNIZ - BASE PLÁSTICA + HASTE E FIBRA + TECIDO (KIT COMPLETO)	UNID	50

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 03 - EDUCAÇÃO E COMPLEXO ADMINISTRATIVO - COMUNICAÇÃO VISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADESIVO LEITOSO FOSCO , IMPRESSO ELETRONICAMENTE EM ADESIVO INTERNO GRAMATURA 0,08MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ADESIVO FOSCO /BRILHO COM IMPRESSÃO DIGITAL 720DPI, 4X0 CORES PELÍCULA COM GRAMATURA 0,08MM E DURABILIDADE MÁXIMA DE 1 (UM) ANO PARA USO INTERNO, ACABAMENTO COM RECORTE ELETRÔNICO ESPECIAL. MATERIAL DE REFERÊNCIA 3M, OU COM A MESMA QUALIDADE, COM INSTALAÇÃO.	M²	700
2	ADESIVO PERFURADO GRAMATURA 0,13MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, 4X0 CORES PELÍCULA PERFURADA COM GRAMATURA 0,13MM E DURABILIDADE MÁXIMA DE 1 (UM) ANOS PARA USO EXTERNO. MATERIAL DE REFERÊNCIA 3M, OU COM A MESMA QUALIDADE, COM INSTALAÇÃO.	M²	700
3	ADESIVO ULTRA STAR BLUE METALLIC, COM ACRILICO REPOSICIONÁVEL 20G/M2 (+ 2G/M2) E PELÍCULA DE PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO100 MM (MICRA)	M²	50
4	ADESIVO ULTRA STAR GREEN METALLIC, COM ACRILICO REPOSICIONÁVEL 20G/M2 (+ 2G/M2) E PELÍCULA DE PVC SUPER CALANDRADO POLIMÉRICO100 MM (MICRA)	M²	50
5	BACKDROP - 3,00X2,00 - LONA 440G - 4X0 - SEM VERNIZ ACABAMENTO COM EM ILHOES METALICO	UNID	50
6	BACKDROP MEDINDO 2,20X2,20	UNID	300
7	BANNER, LONA 440 GR, MEDIDA 1,70X1,25 METROS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	200
8	BANNER PERSONALIZADO TAMANHO: 0,90 X 1,20 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ROLAND (1440 DPI) COM TINTA ECO-SOLVENTE, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL LONA FOSCA 440G.	UNID	300
9	BLOCO RASCUNHO MATERIAL: PAPEL OFFSET , COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, LARGURA: 148 MM, TAMANHO: A5, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	BLC	500
10	BOLSA - MATERIAL: LONA 100% ALGODÃO, TIPO: ALÇA DUPLA, LARGURA: 31 CM, ALTURA: 40 CM, PERSONALIZADA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL. ESTAMPA EM DTF.	UNID	800
11	BOLSA MODELO PASTA , MATERIAL: NYLON 600, TIPO: ALÇA DUPLA, COR: AZUL, LARGURA: 35 CM, ALTURA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHAMENTO EM ZIPER E BOLSO COM ZIPER PERSONALIZADA CONFORME MODELO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	500
12	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. G. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	4.000
13	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. PP. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	4.000
14	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. XL. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	2.000
15	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. GG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUZIR O MATERIAL.	UNID	3.000

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. M. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	4.500
17	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS XXL. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	3.000
18	CAMISA PERSONALIZADA, EM POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (100%), COM OS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. P. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREATRIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	4.500
19	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M ² , COSTURA REFORÇADA E MODELAGEM PADRÃO (MASCULINA E FEMININA), TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG E EXTRA GG).IMPRESSÃO SERIGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE NA PARTE FRONTAL E/OU TRASEIRA DA CAMISA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. USO DE TINTAS RESISTENTES E ECOLOGICAMENTE CORRETAS, GARANTINDO DURABILIDADE E FIDELIDADE DAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE CADA CAMISA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU MATERIAL BIODEGRADÁVEL	UNID	2.000
20	CAPAS/PASTA DE PROCESSO, MODELO CATÁLOGO, TAMANHO 23CMX32CM NA COR BRANCA, MATERIAL PAPEL DIPLOMATA (CONTÉM INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS DA ESCOLA E DO ALUNO NA PARTE DA FRENTE). A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	12.000
21	CAVALETE - GALVANIZADO 90X120 EM LONA VINÍLICA 440G, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA, EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM EM ILHOES METALICO	UNID	50
22	ENVELOPAMENTO VEICULAR - ADESIVO ALLTAK TUNNING, NAS RESPECTIVAS CORES - IMPRESSÃO DAS LOGO E TEXTOS COM RECORTE, DE ACORDO COM PADRÃO ESTIPULADO PELO ORGÃO GERENCIADOR. ADESIVO COM GARANTIA DE 1 ANO.	M ²	500
23	BANNER DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 0,90 M, APLICAÇÃO: EVENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , GRAMATURA: 380 G/M. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	1.300
24	BANNER: TAMANHO: 1,5M X 2,5M (PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA).MATERIAL: LONA	METRO	100
25	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 1 M, QUANTIDADE CORES: 4/0, APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO , GRAMATURA: 440 G/M. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	100
26	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 0,90 M, APLICAÇÃO: EVENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , GRAMATURA: 380 G/M. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A ARTE PARA A CONTRATADA PRODUIR O MATERIAL.	UNID	100
27	FAIXA EM LONA - 3X1, LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA 4/0 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA	UNID	250
28	FAIXA PERSONALIZADA, TAMANHO: 3 X 1 METRO COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ROLAND (1440 DPI) COM TINTA ECO-SOLVENTE, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL LONA FOSCA 440G ACOMPANHADA DE BASTÃO / PONTEIRA / CORDINHA.	UNID	200
29	FAIXA/BANNER - 100X400CM - LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS	UNID	250
30	FAIXA TAMANHO: 2MX1M (PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE). MATERIAL: LONA, COM TRATAMENTO ANTI-UV E À PROVA D'ÁGUA, IMPRESSÃO: ALTA DEFINIÇÃO, CORES VIBRANTES E RESISTENTES À EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES, ACABAMENTO: REFORÇO NAS BORDAS COM COSTURA E ILHÓS PARA FIXAÇÃO. USO: PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E CAMPANHAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	METRO	100

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

31	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (02 ANOS)	UNID	380
32	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (04 ANOS)	UNID	2.146
33	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (06 ANOS)	UNID	2.550
34	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (08 ANOS)	UNID	2.404
35	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (10 ANOS)	UNID	2.596
36	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. (12 ANOS)	UNID	1.206

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

37	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. P	UNID	1.151
38	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. M.	UNID	2.449
39	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. G	UNID	1.162
40	UNIFORME ESCOLAR -CAMISA BÁSICA, GOLA REDONDA, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. A PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA BLUSA NAS CORES, AZUL ROYAL E BRANCA, SEPARADAS POR UM FRIZO NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA, QUE MARCA O REFORÇO ENTRE AS DUAS CORES; COSTA: COR BRANCA. AS MANGAS SÃO INTEIRAMENTE AZUIS, COM DETALHES EM VERMELHO NOS PUNHOS. A GOLA NOESTILO REDONDA, COM ACABAMENTO EM TOM VERMELHO, FEITA NO APARELHO. NO LADO ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, APLICAÇÃO EM DTF, COM OS LOGOTIPOS; TECIDO: MALHA EM PV ANTI -PILING, COM 30% DE PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL ROYAL; MALHA BRANCA PP ANTI -PILING. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA. TAM. GG	UNID	491
41	INSULFIM 100% BLACK ESPELHADO - APLICAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ EM PORTAS E JANELAS	M²	500
42	LONA 600X300, EM LONA VINÍLICA 440G, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA, EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM EM ILHOES METALICO	UNID	100
43	LONA REDONDA - 210X210 CM, LONA VINÍLICA 440G, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA 4/0 CORES, ACABAMENTO COM ILHÓS METÁLICOS GALVANIZADOS	UNID	200
44	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 30X15MM - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RÍGIDA ESPESSURA 0,30MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440DPI (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CINZA CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO POLIÉSTER. RESISTÊNCIA A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI- USO E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, TEMPERATURA DE ATÉ 150°C. FIXAÇÃO: 2 FUROS DE Ø3MM (OPCIONAL /SEM CUSTO).	UNID	5.000
45	PLACA EM PVC EXPANDIDO DE 3 MM ADESIVADO EM ADESIVO LEITOSO BRILHO, COM FITA DUPLA FACE , PARA AMBIENTE EXTERNO E INTERNO	M²	500
46	PLACA, DE AÇO EM COROSSÃO, PARA INAUGURAÇÃO, TAMANHO 40 CM X 60 CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO INVERTIDO	UNID	60

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

47	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA. GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO. TAMANHO : 60 X 90 CM	UNID	50
48	PULSEIRA - TAMANHO: APROXIMADAMENTE 25CM X 2CM (PODENDO VARIAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO); MATERIAL: VINIL, PVC, TYVEK OU SILICONE, RESISTENTES E CONFORTÁVEIS; IMPRESSÃO: PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPO, NOME DO EVENTO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL (SE NECESSÁRIO PELA SECRETARIA), EM ALTA DEFINIÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, PODENDO SER DE VÁRIAS CORES.	UNID	30.00 0
49	TAGS ADESIVAS EM PAPEL FOTOGRAFICO.	UNID	10.00 0
50	TAGS EM PAPEL OFFSET	UNID	10.00 0
51	TESTEIRA - 2,00 X 7,00 EM LONA VINÍLICA 440G, IMPRESSO DIGITALEM POLICROMIA, EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM EM ILHOES METALICO	UNID	100
52	TESTEIRA - 1M X 0,30 EM LONA OU PLASTICO RÍGIDO, IMPRESSO DIGITAL	METR O	100

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Todos os materiais gráficos e brindes personalizados deverão ser entregues, conforme cronograma definido pela contratante, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada no seguinte endereço: Rua Urubuí, nº 113 – Centro - Presidente Figueiredo/AM.

5.2 Os custos com transporte, embalagem, manuseio e descarregamento dos materiais correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à administração pública por esse serviço. A contratada deverá assegurar que os materiais cheguem em perfeitas condições, conforme especificações e quantidades contratadas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao gestor do contrato acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, além de promover a interlocução entre a contratada e a administração.

O fiscal do contrato, por sua vez, será responsável por:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações previstas no contrato e no Termo de Referência;
- b) Conferir os materiais entregues quanto à qualidade, acabamento, quantidade e identidade visual;
- c) Registrar e comunicar formalmente ocorrências que impliquem descumprimento contratual;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- e) Propor a aplicação de sanções, caso necessário;
- f) Atuar preventivamente para evitar falhas ou prejuízos à administração.

O desempenho da fiscalização será exercido sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A nomeação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será formalizada por meio de portaria ou documento administrativo específico, a ser emitido após a celebração contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

8.1.1 Executar os serviços gráficos e fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, prazos, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Pedido de Fornecimento;

8.1.2 Fornecer os produtos novos, sem uso anterior, com perfeita apresentação, acabamento e funcionalidade, dentro dos padrões exigidos pela administração pública;

8.1.3 Entregar os materiais no endereço da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, dentro do prazo estipulado e em horário comercial, com os devidos cuidados de transporte, manuseio e acondicionamento;

8.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, prova de impressão (boneco/prova gráfica) para validação antes da produção final de itens personalizados;

8.1.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades nos materiais entregues, no prazo máximo de 48 horas após notificação formal da contratante;

8.1.6 Respeitar os direitos autorais, a identidade visual institucional e orientações da contratante quanto ao uso de logomarcas, cores, fontes e diagramação;

8.1.7 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.8 Cumprir as normas legais e regulamentares relativas à proteção ambiental, inclusive quanto ao descarte correto de resíduos gráficos (tintas, papéis, sobras etc.); 8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária;

8.1.10 Facilitar a fiscalização pela administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor e fiscal do contrato

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do produto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município.

9.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no art. 68 da lei 14.133/21 (débitos fiscais com as

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

9.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

9.5. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, como condição para participação no certame, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A exigência visa dar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o processo, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

A exigência de garantia de proposta neste certame justifica-se pelos seguintes fatores:

12.2 A necessidade de continuidade nas ações e execução de eventos oficiais, que dependem da entrega tempestiva dos materiais;

12.2.1 Garantir a seriedade das propostas apresentadas, evitando a desistência de licitantes após a adjudicação ou a tentativa de renegociação de valores e condições previamente ofertadas;

12.2.2 O histórico de situações anteriores em que proponentes abandonaram o processo ou se recusaram a assinar o contrato, resultando em atrasos e transtornos à Administração Pública;

12.2.3 O fato de que a garantia de proposta não representa um ônus desproporcional ao licitante, sendo limitada a um percentual reduzido (1%) e podendo ser prestada por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.3 Assim, a exigência de garantia de proposta está em conformidade com a legislação vigente, observa o princípio da razoabilidade e visa proteger o interesse público, desestimulando condutas oportunistas e promovendo maior confiabilidade e competitividade ao certame. No presente pregão, será exigido dos licitantes o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta.

12.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

12.4.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.4.2 Seguro-garantia, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

12.4.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.4.5 Validade do Seguro-Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

13.1 Caso seja apresentado Apólice de Seguro, como Garantia de Proposta, será consultado o SUSEP, para validação da Referida Apólice. Se no ato da Consulta não houver validação no [SUSEP - Superintendência de Seguros Privados](#), a licitante será desclassificada, conforme item 13.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação foi obtido mediante ao estudo de preços junto as empresas fornecedoras dos objetos alvos deste Termo de Referência, sendo estimada por média de valores no mercado é de **R\$ 6.642.059,58 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de informação de disponibilidade orçamentária no momento, sendo apresentada somente à medida que for solicitado empenho ou contratação.

Presidente Figueiredo/AM, XX de XXXXX de 2025.

Elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subcomissão de elaboração e acompanhamento de demandas

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 - XXXX
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS XXH00MIN (HORAS)
LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$

Valor total de 01: (por extenso)

Valor total Global: (por extenso)

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx INSCRITO NO CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS E MEMBRANAS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de xxxxx de 2025.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 - XXXXX
OBJETO: XXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 - XXXX
OBJETO: XXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025, que:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- b) A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo.
- d) Seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlapf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO A XXXXXXXXXXXX, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **XX (xxxxxx) dia do mês de xxxxx do ano de 2025**, neste município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, com domicílio no município de Presidente Figueiredo, e no outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), xxxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal na presença das testemunhas adiante nominadas, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO XXXXX Nº XXX/2025 – SRP/CC/PMPF**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2025 – XXXX**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

xxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até xx (xxxx) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contarda comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semlaplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1,

11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal LICITANET na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo/AM, xx de xxxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX/Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP/CC/MPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 - XXXXX
OBJETO: XXXXXX

A empresa [razão social] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Presidente Figueiredo;
- III - Que não foi apenada pelo Município de Presidente Figueiredo com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura Nome completo Cargo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) , na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... [do edital de Licitação nº/20] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no LICITANET e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.735-000

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade